



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

<b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>para todos e a nossa gente!</i>	<b>PROCESSO Nº 168/2019</b>	
<b>AÇÃO / Nº</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 003/2019</b>	
<b>ERENTE</b>	Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.  PRAZO EXECUÇÃO: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias PRAZO VIGÊNCIA: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias	
<b>SÃO</b>	<b>01 DE MARÇO DE 2019</b>	
<b>OLUÇÃO</b>	<b>25 DE ABRIL DE 2019</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>ITURA</b>	<b>25 DE ABRIL DE 2019</b>	<b>09:00 horas</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

- MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
- TIPO: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
- RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 177/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

### 2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias e prazo de vigência: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Há décadas o município de Francisco Beltrão tem sido acometido com recorrentes eventos de cheias. Tais eventos estão relacionados ao sistema de drenagem urbana, hoje, insuficiente para evitar que ocorram alagamentos em determinados bairros do município. Nesse sentido, o Município firmou com o Estado do Paraná, através do Instituto das Águas, convênio para implantação de projeto que prevê a otimização do sistema de drenagem de Francisco Beltrão, a partir do aprofundamento do leito do Rio Urutago, da execução de um canal e de um túnel de desvio, com o objetivo de destinar parte da vazão do Rio Marrecas diretamente a jusante do município, evitando o alagamento de residências e demais equipamentos urbanos do município.

Assim, há a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no CONVÊNIO Nº 177/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

O Município de Francisco Beltrão realizou licitação para elaboração do PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO RIO MARRECAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS no trecho compreendido pela cidade de Francisco Beltrão/PR, por meio da Tomada de Preços nº 02/2018, que contempla a obra que ora será licitada conforme liberação de recursos e tratando-se da primeira fase de execução dos projetos.

#### Síntese da justificativa e localização:

Observa-se basicamente que o problema de cheias frequentes e contundentes decorre dos seguintes pontos:

- Bacia hidrográfica com alto coeficiente de impermeabilidade e alta declividade além de chuvas intensas, características que potencializam as grandes cheias



recorrentes;

- Ocupação indevida das margens do rio no trecho urbano (construções em margens baixas);
- Baixa declividade e baixa profundidade da calha do Rio Marrecas no trecho urbano e margens com baixo coeficiente de escoamento;

Pontos estes que, conjuntamente, conduzem a grandes sobrelevações de nível d'água atingindo grande parte da população a cada evento.

Estruturas previstas no projeto básico conceitual:

**1) Túnel de desvio do Rio Marrecas com tomada d'água de controle:**

O traçado do túnel possui extensão de aproximadamente 1,108 km, inicia-se no Parque de exposição Jaime Canet Junior e finaliza em área rural do município. O objetivo deste é fazer com que parte da vazão do Rio Marrecas se desemboque por um canal de desvio subterrâneo, de modo que em um período de cheias o Marrecas não venha a gerar alagamentos dentro do município.

Traçado do túnel direcionando a contenção de cheias



**2) Rebaixamento e alargamento da calha do Rio Urutago:**

O rebaixamento de 8 metros de profundidade do Rio Urutago, com extensão de 745m terá expressiva função no sistema de drenagem do Rio Marrecas, com a condução das águas para o túnel adutor.

O projeto prevê a inversão de seu fluxo d'água através de escavações em solo e rocha visando o aumento de sua seção.

- Tendo em vista a utilização de detonações com explosivos em área urbana, mostra-se necessária a exigência de gerenciamento de riscos do tipo APR - Análise Preliminar de Riscos, bem como de apresentação de Plano de Fogo, visando facilitar na identificação destes riscos e no intuito de minimizar a ocorrência dos mesmos, tendo como resultado a diminuição de casos de acidentes, de acordo com as obrigações da contratada constantes deste Termo de Referência. Existe uma atual problemática de desmontes observados em



pedreiras e em áreas urbanas, que tem um alto índice de quase acidentes e a presença de uma série de riscos que podem gerar sequelas e lesões ao trabalhador, e no caso de desmonte de rochas em área urbana, que podem gerar acidentes a pessoas alheias à obra civil, por isso, anteriormente ao inicio das detonações é obrigação da contratada apresentar a Análise Preliminar de Riscos, bem como a especificação de todas as ações necessárias que serão realizadas para isolamento da área de risco no momento das detonações.

#### 4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

O anexo contém o cronograma de implantação das obras de contenção de cheias do Rio Marrecas, o qual estima o tempo de execução da obra em 16 meses e 15 dias de obras.

Esse cronograma de implantação considera que as obras de escavação subterrânea serão executadas com seção arco-retângulo de 5,0m x 5,0m e rebaixo de 5,0m x 3,0m.

Além disso, se considera que os trabalhos serão realizados em regime de 24 horas no túnel a partir de um avanço de 150m, em cada frente, ou seja, tanto no emboque quanto no desemboque do túnel.

#### 5 – LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR, obedecendo rigorosamente ao Memorial Descritivo, projetos, croqui e demais diretrizes previamente definidas e disponibilizadas aos participantes interessados.

#### 6 – PRAZOS:

Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias;  
Prazo de vigência: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias.

#### 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos a serem apresentados pela licitante:

7.1 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2 Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelos telefones (46) 3520- 2233 e (46) 3520-2152, com os servidores Dalcy Salvati, Camila Cancelier, Heloisa Bortot e/ou Rosecley Padilha. Data limite para visita técnica: 18/abril/2019;

**OBS: A visita ao local da obra é obrigatória e sua exigência se justifica porque necessariamente a Contratada precisa realizar as verificações do local, pois se trata de obra que envolverá detonações e estará inserida no perímetro urbano e a**



proximidade da obra até as edificações está diretamente ligada aos métodos que deverão ser considerados nas detonações, bem como as composições dos custos dos serviços de detonação.

7.3 Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, ou pelo menos uma Obra de Construção de Túnel para finalidade de drenagem, rodoviária ou de similar responsabilidade, com área transversal  $\geq 37,31 \text{ m}^2$ , contendo no mínimo a extensão de 0,554 km, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

- A Licitante deverá comprovar ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos uma Obra de Túnel para esta finalidade, para túnel rodoviário ou para outra finalidade que se comprove de similar responsabilidade, bem como os outros serviços adiante descritos dentro das concepções abaixo, contendo no mínimo as seguintes áreas:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	EXTENSÃO MÍNIMA *	ÁREA MÍNIMA *
Execução de Túnel**	550 metros	37,31m <sup>2</sup>

Ainda, devendo atender a quantidade mínima dos serviços individuais abaixo descritos:

Itens a serem comprovados	Exigências Técnicas *	Unid.
Escavação subterrânea, carga e transporte de rocha****	40.000,00	m <sup>3</sup>
Execução de concreto Projetado com fibras de aço***	100,00	m <sup>3</sup>
Execução de tratamento para túnel com o uso de tirantes****	350,00	metros
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro***	2.400,00	kg
Execução e montagem de comportas com acionamento hidráulico**	20,00	m <sup>2</sup>
Escavação em material de 3 <sup>a</sup> categoria sob lâmina d'água, inclusive pré-fissuramento ***	31.000,00	m <sup>3</sup>

Nota 1: \* As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;

Nota 2: \*\* É vedado o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;

Nota 3: \*\*\*\* É admitido o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;

Nota 4: \*\*\*\*\* É admitido o somatório de, no máximo, 2 (dois) atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa.

OBS.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um Atestado ou Declaração, EXCETO para os itens supracitados na referência das Notas 3 e 4.

7.4 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo licitador (contendo nome, cargo e número de registro, quando aplicável), dos seguintes profissionais:



- a) Engenheiro Civil - Coordenador Geral;
- b) Engenheiro Civil;
- c) Engenheiro mecânico;
- d) Engenheiro Eletricista;
- e) Engenheiro ou Cartógrafo;
- f) Engenheiro de Minas;
- g) Engenheiro Ambiental;
- g) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- h) Geólogo;
- i) Topógrafo;
- j) Blaster.

7.5 Registro dos profissionais técnicos indicados, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro órgão de classe que regulamenta a profissão.

7.6 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Equipe Técnica Chave da licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e contendo as quantidades mínimas descritas em tópico adiante.

- A Equipe Técnica Chave, necessária para a execução do projeto, deverá ser composta por:

- Engenheiro Civil – Coordenador Geral;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro mecânico;
- Engenheiro eletricista e/ou de automação;
- Engenheiro Cartógrafo;
- Engenheiro de Minas;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Geólogo;
- Blaster.

- Para a análise do(s) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), a fim de aferir as características técnicas similares às do objeto da presente licitação, deverão ser observadas, obrigatoriamente as seguintes quantidades mínimas:

- Engenheiro Civil – Coordenador Geral:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Túnel	554 metros

- Engenheiros Civis:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro	2.490,00 kg



Execução de concreto Projetado com fibras de aço	= 100,00 m <sup>3</sup>
Execução de tratamento para túnel com o uso de tirantes	350 metros de tirantes

- Engenheiro Mecânico:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de instalação de comportas	10m <sup>2</sup>

- Engenheiro Eletricista e/ou de Automação:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Automação de comporta para operação através de sensores de níveis	1 comporta

**OBS: Como a ART apresentará apenas o item de automação, será solicitada além da apresentação desta, o escopo do projeto relacionado, para comprovação da aplicação da automação.**

- Engenheiro Cartógrafo:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamentos planialtimétricos cadastrais	indiferente

- Engenheiro de Minas (execução do túnel):

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	SEÇÃO MÍNIMA
Execução de Túnel	550 metros	37,31m <sup>2</sup>

- Blaster:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Escavação em material de 3ª categoria sob lâmina d'água	31.000,00m <sup>3</sup>

- Geólogo:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Controle Sismográfico	Para acompanhamento de 10.000 m <sup>3</sup> de detonação em área urbana

- Engenheiro em Segurança do Trabalho:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Trabalho de acompanhamento de execução de obra que envolva detonação a fogo	31.000,00 m <sup>3</sup>

**OBS: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória.**

7.7 Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos pela execução da obra (acima indicados) e a proponente, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou



contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.8 Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo em edital. Caso não conste a relação mínima listada pelo Município, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

7.9 Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos, conforme modelo do edital, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

- **Equipamentos mínimos necessários para a execução da obra:**

EQUIPAMENTOS
Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW
Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 45 m <sup>3</sup> /h - 136 kW
Bomba para concreto com lança sobre chassi e capacidade de 71/43 m <sup>3</sup> /h
Bomba para concreto projetado via seca com capacidade de 6 m <sup>3</sup> /h - 7,5 Kw
Bomba submersível com capacidade de 75 m <sup>3</sup> /h - 3,6 Kw
Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 295 kW
Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m <sup>3</sup> - 188 Kw em <b>quantidade mínima de 10 caminhões com capacidade igual a esta ou superior</b>
Caminhão basculante para rocha com capacidade de 8 m <sup>3</sup> - 210 kW
Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20t.m - 136 kW
Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 6 t - 136 kW
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m <sup>3</sup> - 106 kW
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m <sup>3</sup> - 213 kW
Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,9 m <sup>3</sup> - 96 kW
Carreta de perfuração de superfície com martelo de topo e controle remoto via rádio - 46 kW
Carro manual modelo plataforma de 200 x 80 cm com capacidade de 800 kg
Central de concreto com capacidade de 30 m <sup>3</sup> /h - dosadora RS
Compressor de ar portátil de 197 PCM - 55 kW



Compressor de ar portátil de 340 PCM - 81 kW
Compressor de ar portátil de 748 PCM - 154 kW
Compressor de ar portátil de 912 PCM - 184 kW
<b>Conjunto vibratório para meio tubo de concreto com encaixe PB e 3 jogos de formas - D = 40 cm - 2,2 kW</b>
Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW
Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW com
Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m <sup>3</sup> - 110 Kw
Grade de 24 discos rebocável de 24"
Grupo gerador - 100/110 kVA
Grupo gerador - 13 / 14 kVA
Grupo gerador - 310/340 kVA
Grupo gerador - 36/40 kVA
Jateador portátil multiabrasivo com capacidade de 100 l
Jumbo eletro-hidráulico com 3 braços - 233 kW <b>em quantidade mínima de 2</b>
Lavadora profissional - 5,2 kW
Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg
Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 28 kg
Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW
Misturador com bomba para gROUTamento tipo Flex E - 25 kW
Misturador de argamassa com capacidade de 250 l - 3,7 kW
Motoniveladora - 93 kW
Perfuratriz hidráulica rotopercussiva - 123 kW
Perfuratriz hidráulica sobre esteiras para estaca raiz - 56 kW
Perfuratriz pneumática com avanço de coluna de 33,5 kg
Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW
Plataforma autopropelida com alcance de 12 m com capacidade de 700 kg - 24 kW
Plataforma pantográfica montada em caminhão - 115 kW
Plataforma pantográfica montada em caminhão - 136 kW
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW
Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW
Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l
Trator agrícola - 77 kW
Trator de esteiras com Lâmina - 112 kW
Trator de esteiras com Lâmina - 259 kW
Ventilador axial para ventilação forçada - 30 kW
Vibrador de imersão para concreto - 4,1 kW

- Ressaltamos que os equipamentos e profissionais devem ser previstos inicialmente para cumprimento de duas frentes de obra no túnel. Deve-se também verificar a obrigatoriedade de atendimento do cronograma inicialmente previsto, desta forma existe previsão de trabalho diurno e noturno, bem como a execução do túnel em duas frentes de obra de forma interrupta, prever substituição ou adequação de equipamentos que possam vir a apresentar defeitos. Não será admitida a paralisação e/ou interrupção da obra em função desta justificativa.

#### Qualificação Financeira:

- Capital social mínimo: R\$ 3.305.000,00 (três milhões e trezentos e cinco mil reais).

### **8 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:**

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1		Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composta por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.	33.059.007,88

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 33.059.007,88 (trinta e três milhões cinqüenta e nove mil sete reais e oitenta e oito centavos).**

### **09 – OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

**1. Disponibilizar e manter durante a execução da obra equipe de profissionais auxiliares composta por, no mínimo:**

<b>PROFISSIONAIS</b>	
Ajudante	
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	
Armador	
Auxiliar de blaster	
Blaster	
Blaster - noturno	
Bombeiro hidráulico com periculosidade	
Bombeiro hidráulico com periculosidade - noturno	
Carpinteiro	
Carpinteiro de formas com encargos complementares	

Eletricista com periculosidade
Eletricista com periculosidade - noturno
Frentista de túnel
Frentista de túnel com periculosidade - noturno
Montador
Pedreiro
Pintor
Servente
Assistente técnico
Auxiliar de topógrafo
Auxiliar de laboratorista de solos e concreto
Técnico de sondagem
Auxiliar de Escritório

**2. Disponibilizar e manter durante a execução da obra Equipe Técnica Chave composta por:**

- a) **Engenheiro Civil – Coordenador Geral**, engenheiro civil com experiência em execução de túneis e barragens para geração de energia ou para outra finalidade, manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnica e meio ambiente;
- b) **Engenheiro Civil**, com experiência em execução de obras na área de hidrologia e hidráulica, projetos de sistemas de drenagem com foco em controle de cheias e/ou geração de energia, manejo de águas pluviais, abrangendo construção de barragens em enrocamento ou concreto para controle de cheias ou geração de energia, construção de túneis para condução de água, sistemas polderes e escavações em rocha;
- c) **Engenheiro mecânico**, com experiência em estruturas eletromecânicas com foco em comportas metálicas com operação através de sensores de nível;
- d) **Engenheiro eletricista e/ou de automação**, com experiência em estruturas eletromecânicas com foco em comportas metálicas com operação através de sensores de nível;
- e) **Engenheiro Cartógrafo**, com experiência em levantamentos planialtimétricos e cadastrais;
- f) **Engenheiro de Minas**, com experiência em execução de túneis;
- g) **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com experiência em obras que tenham envolvido detonação a fogo;
- h) **Geólogo**, com experiência em obras que tenham envolvido desmonte de rocha 3<sup>a</sup> categoria com detonação a fogo;
- i) **Blaster**, com experiência em obras que tenham envolvido desmonte de rocha 3<sup>a</sup> categoria com detonação a fogo sob lâmina d'água;



**3. Caberá à CONTRATADA providenciar todas as licenças necessárias e pertinentes à execução da obra, inclusive atender as necessidades para obtenção de autorização do Exército Brasileiro (exceto licença ambiental).**

**4. Contratar Seguro Risco de Engenharia atendendo, no mínimo, o que segue:**

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de Francisco Beltrão como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.

O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

**a) Coberturas Mínimas**

**4.1 Cobertura Básica**

- Seguros para obras civis em construção (OCC)
- riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

**4.2 Coberturas Especiais**

**4.2.1 Despesas extraordinárias:** cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

**4.2.2 Tumultos:** cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

**4.2.3 Desentulho do local:** cobre despesas com a retirada de entulho do local.

**4.2.3 Obras concluídas:** cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

**4.2.4 Obras temporárias:** cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

**4.2.5 Despesas de salvamento e contenção de sinistros:** cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

**4.2.6 Danos morais decorrentes de responsabilidade civil:** cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

**4.3 Coberturas Adicionais**

**4.3.2 Erro de projeto/risco de fabricante:** cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

**4.3.2 Responsabilidade civil:** além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

**4.3.3 Responsabilidade civil cruzada:** cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

**4.3.4 Propriedade circunvizinha:** cobre danos materiais a outros bens de propriedade do



segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

#### **4.4 Manutenção simples, ampla e garantia**

**4.4.1 Manutenção simples:** garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

**4.4.2 Manutenção ampla:** além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

**4.5 Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil:** garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

**4.6 Responsabilidade civil do empregador:** garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

**4.7 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:**

4.7.1 número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

4.7.2 objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

4.7.3 localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto solicitado;

4.7.4 nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

4.7.5 nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

**4.8 O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.**

#### **5. Outras obrigações da CONTRATADA:**

**5.1 Expedição de Laudos de visitas às residências da área atingida, anteriormente à detonação.**

**5.2 Atender integralmente a NR18 e comprovar por meio de relatórios e ART do Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

**5.3 Realizar Controle Sismográfico de toda a área delimitada de risco para as detonações atendendo a legislação vigente. Os laudos apresentados devem ser assinados por profissionais responsáveis e habilitados para tal finalidade e o controle deve ser realizado durante todo o período das obras.**

**5.4 Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos contemplando área da obra e todo o entorno atingido.**



**5.5 Apresentar Registro no SFPC (Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados) pela executora das detonações.**

**6. Apresentar Plano de Fogo (conforme segue), bem como plano de ações prévias às detonações, em cumprimento as legislações existentes no que tange ao desmonte de rocha a fogo.**

**6.1** Realizar a definição de um plano de fogo especificado em um Projeto de Desmonte de Rocha, visando o uso controlado dos explosivos com a energia necessária para desmontar um maciço rochoso. O Projeto de Desmonte de Rocha deverá ser elaborado na fase de obra, onde é possível avaliar o tipo e integridade da rocha com investigação de sondagens mistas e ensaios de sismos. Para tanto, o Projeto deverá detalhar a execução deste serviço, conforme recomendado abaixo:

**6.1.1** Para a execução do desmonte de rochas é obrigatória a empresa contratada apresentar o "Plano de fogo" elaborado por profissional habilitado ("Blaster"), responsável pelo armazenamento, preparação das cargas, carregamento, ordem de fogo, detonação e retirada de explosivos não detonados, providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos e pelos dispositivos elétricos necessários às detonações;

**6.1.2** Caso o Projeto Geotécnico não contenha as sondagens mistas, na fase de obra deverá ser contratada estas sondagens para a identificação e qualificação do material rochoso (RQD).

**6.1.3** O plano de fogo é definido pelo Blaster em função do tipo de rocha, volume, profundidade, grau de fraturamento da rocha e interferências locais (Estruturas existentes). Estas interferências influenciam diretamente na "energia" necessária para a detonação da rocha, sendo esta análise realizada através do ensaio de sismo, calibrando o modelo de cálculo; Este ensaio consiste em provocar uma pequena "explosão" controlada (em alguns casos, provocadas por golpe de martelo em placa) as ondas mecânicas deverão ser capturadas/registradas por sismógrafos fixados próximos às estruturas existentes.

**6.1.4** Assim o plano de fogo deverá definir a quantidade de furos, locação, a razão de carga e as sequências de detonação necessárias para garantir a integridade das estruturas adjacentes;

**6.1.5** Durante a fase de detonação, deverá ter sismógrafos instalados nas estruturas monitoradas, garantindo a medição da "velocidade de vibração de partícula de pico" que deverá estar abaixo dos limites especificados pela NBR 9653;

**6.1.6** Definição do tipo de explosivo para cada etapa do plano de fogo (considerando a presença ou não de nível de água).

**6.2** O tipo de explosivo deve estar incluso no plano de fogo. Sua escolha depende do tipo de detonação que se queira realizar e do maciço em questão. Considerar a presença ou não de água é uma definição que deverá ser avaliada em função das investigações geotécnicas realizadas. No entanto, caso as sondagens de percussão não indiquem a presença de água não significa que durante a perfuração da rocha não se encontre água, ou mesmo pode ocorrer uma alta taxa de pluviosidade que acarrete um aumento



significativo no nível do lençol, enfim, cabe ao executor do desmonte definir o melhor tipo de explosivo para a situação imposta, por isso a necessidade de flexibilização do plano de fogo.

**6.3 Proteção mecânica e instalação dos explosivos.** Embora os níveis de vibração possam causar danos, estes são muito raros se as detonações forem feitas com critério, o que realmente pode ocasionar danos pessoais ou materiais são os ultralançamento.

**6.4 O Plano de fogo deverá estudar o ultralançamento de partículas para não ocorrer além da área de operação ou quando expuser a riscos trabalhadores e terceiros, respeitando a NR-18 referentes à operação de desmonte.** Para evitar o ultralançamento, o Blaster deverá especificar uma proteção mecânica, podendo ser composta de solo compactado, tela metálica e "Blaster-Mat".

**6.5 Para os casos de grande energia de detonação a proteção mecânica poderá ser apresentar associada com o uso de tela de aço sobre o aterro de solo.** Tanto a espessura do aterro quanto a tela de aço deverão ser definidas em função da energia a ser detonada do maciço de rocha. O "Blaster-Mat" é um material composto por uma cobertura por bandas de pneus usados, presos por cabos de aço, formando uma manta sobre a área a ser detonada. As suas dimensões ou sobreposições deverão ser definidas pelo Blaster.

**6.6 Antes do início das detonações a contratada se obriga a apresentar o plano de fogo juntamente com os cronogramas das detonações, constando datas e horários e as mesmas deverão ser recebidas pela fiscalização anteriormente a realização de qualquer detonação a ser realizada.**

**6.7 Na operação de desmonte de rocha a fogo, fogacho ou mista, deve haver um blaster, responsável pelo armazenamento, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada das que não explodiram, destinação adequada das sobras de explosivos e pelos dispositivos elétricos necessários às detonações.**

**6.8 Ficará a critério da contratada a escolha do tipo de explosivo, de tudo tomar todas as providências e precauções no seu armazenamento, transporte, carregamento e detonações, com pessoal treinado para essas atividades de acordo com as normas vigentes sobre o assunto.** A construtora deverá tomar todos os cuidados necessários para que os furos de contorno resultem paralelos e dentro do alinhamento previsto.

**6.9 Quando houver risco de desmoronamento, deslizamento, acidentes com explosivos e projeção de materiais, é necessária a adoção de medidas correspondentes, visando a segurança e a saúde dos trabalhadores.** A utilização de ferramentas de gerenciamento de riscos do tipo APR - Análise Preliminar de Riscos deve ser utilizada para facilitar na identificação destes riscos e no intuito de minimizar a ocorrência dos mesmos, tendo como resultado a diminuição de casos de acidentes.

**6.10 O gerenciamento de riscos é imprescindível em áreas de detonação devido a quantidade de riscos que se pode identificar tanto na perfuração de rochas em bancadas, quanto na detonação dos explosivos.** Os riscos são classificados como físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Na perfuração de rochas, os agentes de riscos são: ruído, poeira, quedas, calor, postura inadequada, vibração e incêndio. No carregamento de explosivos em bancadas, pode-se observar os seguintes agentes de



riscos: poeira, quedas, calor, postura inadequada, acidentes e incêndio. É obrigação da empresa contratada a apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os agentes anteriormente citados e o programa deve ser apresentado à fiscalização antes do inicio das detonações.

**6.11** Após o Plano de Fogo e o Programa de Gerenciamento de Riscos, a empresa executora será responsável por apresentar a área de risco para todos os tipos de riscos encontrados no Programa de gerenciamento destes. Todas as áreas de diferentes riscos devem prever um plano de ação para controle destes, bem como a especificação das operações que serão realizadas nessas áreas previamente as detonações.

**6.12** Deverão ser realizadas vistorias prévias nas edificações circunvizinhas, bem como nas edificações localizadas nas áreas de risco delimitadas no Programa de gerenciamento de riscos em função do plano de fogo. Devem ser apresentados previamente ao inicio das detonações os laudos das edificações localizadas nessas áreas, bem como devem ser realizados os estudos de impacto de vizinhança.

**6.13** Em razão da localização da obra em área urbana, a empresa responsável pelas detonações deverá prever proteções e métodos para abafamento de ruidos, em cumprimento as legislações vigentes para tal finalidade.

**7.** Havendo qualquer diferença entre quantitativos apresentados em pranchas, memoriais e planilha orçamentária, prevalecerão os quantitativos individuais de serviços apresentados na planilha orçamentária, pois os mesmos foram obtidos através de uma modelagem 3D.

**8. CONDIÇÕES AMBIENTAIS** – A contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

**8.1** Coibir veemente a caça e pesca ilegal, conforme Lei Federal 9605/98;

**8.2** Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;

**8.3** Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;

**8.4** Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

**8.5** Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

**8.6** Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;

**8.7** Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais.

**9.** Fica a CONTRATADA responsável ainda:



- 9.1 Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência da CONTRATADA, de seus prepostos, empregados ou contratados, quer diretamente, ainda que seja sem relação de emprego, quer indiretamente, através de terceiro por ela contratado ou autorizado para execução de serviços.
- 9.2 Pelo pagamento, nas épocas próprias, de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.3 Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, incluindo o pagamento, na época devida, de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre o seu objeto;
- 9.4 Pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho nas suas atividades de execução dos serviços, a qual se responsabiliza incondicionalmente;
- 9.5 Pelo bom comportamento de seu pessoal no recinto das obras, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE;
- 9.6 Por toda a sinalização necessária à execução dos serviços de desmonte ora contratados, bem como pelo desvio de trânsito e controle de tráfego dos caminhões no trajeto entre carga e descarga do desmonte de rocha.
- 9.7 Disponibilizar containers, almoxarifado, escritório, oficinas ambulatório, refeitório, banheiros e pátios para explosivos e acessórios sendo estes em locais liberados pelo Exército Brasileiro;
- 9.8 Fornecer concreto projetado, seus aditivos e fibras, de forma ininterrupta na frente de serviço;
- 9.9 Fornecer todos os insumos, equipamentos e equipe técnica na frente de serviço de forma ininterrupta;
- 9.10 Providenciar fornecimento de rede de energia elétrica, nas frentes de serviço e nas estruturas do canteiro de obra, e na falta de energia, geradores a diesel, bem como a conta do seu consumo;
- 9.11 Testes de capacidade de carga nos tirantes quando necessário;
- 9.12 Providenciar ponto de água nas frentes de serviço e estruturas do canteiro de obra, com fornecimento ininterrupto para as atividades;
- 9.13 Soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

#### **DO CONTRATANTE:**



O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- b) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- c) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- d) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- e) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- f) Efetuar os pagamentos devidos após aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa.

## 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

RECEITA DO CONVÊNIO Nº 177/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

## 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

### Gestor do Contrato:

- ANTONIO PEDRON - CPF nº 196.905.689-49 / RG Nº 1.239.856-5 PR

Conforme disposto na TP 02/2018, é de responsabilidade da contratada **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais/PR, elaboradora dos projetos técnicos, a realização de acompanhamento técnico da obra propriamente dita diretamente no canteiro.

**OBS: tendo em vista que o Município não possui efetivo próprio de pessoal nem equipamentos que possibilitem a realização das medições de uma obra com tantas especificidades como esta, sugere-se a contratação de uma empresa de consultoria especializada em acompanhamento e fiscalização de obra para esta finalidade, para que esta realize essa aferição.**

### Equipe técnica municipal para a fiscalização contratual:

- DALCY SALVATI - Arquiteto e Urbanista - CAU- A3511-4 / RG: 834.649-6 PR
- CAMILA DAIANE CANCELIER - Engenheira Civil - CREA/PR 136170D
- HELOÍSA BORTOT - CAU - A66955-5 / CREA/PR
- VANIOS CARLOS BIEHL - Engenheiro Civil - CREA/PR 26006/D

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20/02/2019
- Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento - IPPUB
- Elaborador deste Termo de Referência: trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Planejamento – IPPUB e a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, conforme Convênio 177/2017 firmado com o Instituto das Águas do Paraná, TP 02/2018 - contrato 320/2018.
- Responsabilidade deste Termo de Referência: **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, conforme Convênio 177/2017 firmado com o Instituto das Águas do Paraná, TP 02/2018 - contrato 320/2018.**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 20/02/2019

ANTONIO PEDRON  
Vice-Prefeito

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO 177/2017

ANEXO III – PLACA DE OBRA – O ANEXO SERÁ FORNECIDO SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CÓPIA DO CONTRATO 320/18 FIRMADO COM a Design Head Engenharia e Construtora Ltda

ANEXO VI - Um DVD contendo o Projeto Básico e as Especificações Técnicas, que são partes integrantes deste Edital, poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, no paço municipal, mediante o fornecimento de 01 (um) DVD virgem.

**CONVÉNIO N° 177/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DO RIO MARRECAS, ACOMPANHAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS.

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, doravante denominado simplesmente AGUASPARANÁ, autarquia do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antônio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Iram de Rezende, inscrito no RG nº 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53, e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, inscrito no RG nº 7.211.713-1, e no CPF nº 020.762.969-21, firmam, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, e o conteúdo do procedimento administrativo protocolado nº 14.742.338-1 o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Convênio ocorrerá através da contratação de serviços técnicos especializados para montagem de projeto de engenharia para implantação de sistema de drenagem do Rio Marrecas juntamente com o acompanhamento na fase de execução do projeto, e pela contratação de empresa para execução de obra de contenção de cheias no Rio Marrecas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Termo de Convênio deverá seguir o contido no Termo de Referência do protocolo nº 14.742.338-1, bem como no Plano de Aplicação parte integrante do presente instrumento, que estabelece a divisão das ações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO.

§ 1º – As ações objeto do presente CONVÊNIO terá início pela contratação de empresa, conforme disposto no Termo de Referência mencionado no caput desta Cláusula, que será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e acompanhamento da obra de execução, tendo com valores máximos aqueles estabelecidos nas Planilhas que são Parte Integrantes do Termo de Referência estabelecido no Protocolo 14.742.338-1.

§ 2º. Após a elaboração do Projeto Executivo, e tendo por base este, o MUNICÍPIO realizará licitação para contratação de empresa que irá executar as obras de contenção de cheias no Rio Marrecas.

§ 3º. Na hipótese de haver sobra de recursos na contratação da empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo e acompanhamento das obras, este deverá ser devolvido ao AGUASPARANÁ.

§ 4º. Na hipótese do objeto deste CONVÉNIO vir a ser alcançado, ao final, com a utilização parcial dos recursos repassados ao MUNICÍPIO pelo AGUSPARANA, aquele deverá restituir os valores não utilizados na sua integralidade ao AGUASPARANÁ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor total do convênio será de R\$ 46.669.564,10 (quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), a ser depositado em conta específica para este fim, mantida pelo MUNICÍPIO, em Banco Oficial, assim distribuídos:

§1º. Será repassado o valor de R\$ 1.499.061,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta centavos) na assinatura do presente CONVÉNIO, que deverá ser destinado a contratação de empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo e acompanhamento da obra de execução, conforme constante no Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento.

§ 2º. Será repassado o valor de R\$ 45.170.502,60 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), referente ao custo para execução da obra, sendo R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) na assinatura do presente CONVÉNIO; R\$ 16.670.502,50 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) no orçamento do ano de 2018.

§ 3º. As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

**Dotação Orçamentária: 6933.1854143.065**

**Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00**

**Fonte de Recurso: 100/125/147**

**Valor Total: R\$ 45.170.502,50**

**Cronograma de desembolso:**

**2017 - R\$ 28.500.000,00**

**2018 - R\$ 16.670.502,50**

**Dotação Orçamentária: 6933.18541144.291**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00**

**Fonte 147**

**Valor: R\$ 1.499.061,66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Dotação Orçamentária: 15.122.15022.022**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00**

**Fonte 000**

**Valor: R\$ 466.695,64**

§ 4º. O valor fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, caso em que deverá ser devidamente justificado e mediante prévia aprovação do AGUASPARANÁ, condicionado à celebração do respectivo Termo Aditivo.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - São obrigações do AGUASPARANA:**

- a) Providenciar junto à prefeitura a abertura de conta bancária para a transferência dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A;
- b) Repassar os recursos para cumprimento do objeto do presente instrumento conforme descrito na CLAUSULA TERCEIRA, e estabelecido no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Fornecer orientações técnicas a complementar o estabelecido no Termo de Referência e Plano de Trabalho, para que o Município possa contratar as duas empresas que serão responsáveis pela execução da ações do presente CONVÉNIO.
- d) Fiscalizar, juntamente com o MUNICÍPIO, a fase de execução das obras com base no Projeto Executivo.
- e) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) Emitir Certificado de Conclusão da Obra logo após a conclusão do objeto do presente CONVÉNIO.

##### **II – São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Contratar empresa responsável pela elaboração de Projeto executivo, bem como de acompanhamento da obra em sua fase de execução, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovados pelo AGUASPARANÁ;
- b) Contratar empresa especializada para execução do Projeto Executivo das obras contenção de cheias no Rio Marrecas, conforme Termo de Referência e Plano de Aplicação aprovado pelo AGUASPARANA;
- c) Acompanhar a execução da obras em conjunto com a empresa contratada para tal finalidade;
- d) Fiscalizar a execução das obras encaminhando relatórios de vistorias, medições e execução do cronograma físico para o AGUASPARANÁ.
- e) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- f) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ às informações e ao desenvolvimento dos serviços de contenção de cheias objeto deste CONVÉNIO e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- g) Realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;

- h) Preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- i) Providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A;
- j) Obter junto aos órgãos ambientais cabíveis as Licenças Prévias, de instalação e de Operação para cada etapa de desenvolvimento das ações, como condição prévia para abertura de processos de licitação;
- k) Deverá observar a Resolução nº 25/2011 TCE/PR, Resolução nº 28/2011 TCE/PR e IN nº 61/2011 TCE/PR no que diz respeito a Convênios referentes a obras/reformas/serviços de engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO obedecerá ao cronograma físico-financeiro, estabelecido pelo Projeto Executivo a ser aprovado pelo AGUASPARANA, que viatará as autorizações de pagamentos para cumprimento pleno dos objetos do Presente CONVÉNIO.

**§ 1º** - Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste CONVÉNIO, obriga-se o AGUASPARANA a notificar, de imediato, o representante legal do MUNICÍPIO, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

1. quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste CONVÉNIO; e,
3. quando o MUNICÍPIO descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste CONVÉNIO..

**§ 2º** - Findo o prazo da notificação de que trata parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o dirigente do MUNICÍPIO comunicará o fato ao titular do AGUASPARANA, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, conforme determina o art. 145 da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste CONVÉNIO, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação a que se refere este Instrumento durante o período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente convênio terá prazo de execução de 17 (dezessete) meses e prazo de vigência de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação do convênio ora celebrado deverá realizar dentro do prazo de vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

§ 1º. A prorrogação do presente Convênio deverá realizar dentro do prazo de execução do mesmo.

§ 2º. O presente Convênio poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo AGUASPARANA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de Termo Aditivo, devida e previamente aceito e justificado por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução e fiscalização deste convênio será de obrigação do MUNICÍPIO que deverá cumprir todas as instruções oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso de servidores do AGUASPARANA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão solidária de acompanhamento e fiscalização.

§ 1º – Como gestor do presente CONVÉNIO, para acompanhamento, fiscalização e certificação, fica denominado o servidor CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 6.783.390-2, Engenheiro Civil do AGUASPARANA, com o auxílio técnico do Escritório Regional do AGUASPARANA em FRANCISCO BELTRÃO/PR.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE**

Na hipótese de paralisação das atividades, o MUNICÍPIO deverá informar ao AGUASPARANA, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

**AGUASPARANÁ**

Instituto das Águas do Paraná

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo e/ou rescindido, neste último caso por mútuo acordo das partes ou unilateralmente pelo AGUASPARANÁ, uma vez presentes e demonstradas circunstâncias que ensejem tal procedimento, ficando vedado o aumento do quantitativo de tubos, salvo nas condições do art. 137, V, da Lei nº 15.608/2007.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência devidamente comprovadas, no endereço dos participes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim terem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

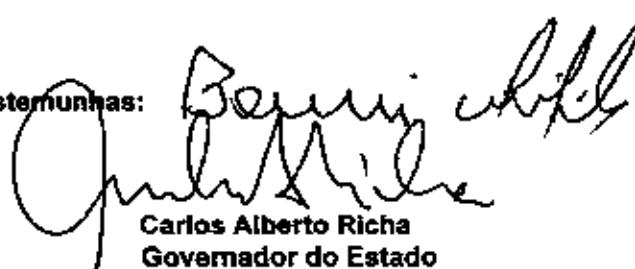


Iram de Rezende  
Diretor Presidente  
AGUASPARANÁ



Cleber Fontana  
Prefeito Municipal  
Francisco Beltrão

Testemunhas:



Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado



Ademar Trajano  
Presidente da Assembléia  
Legislativa do Paraná



CONTRATO N.º 320/2018  
Processo Licitatório n.º 018/2018  
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018

**Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra,  
de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO/PR., e, de outro, a empresa DESIGN HEAD  
ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, nos termos  
abaixo.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CLEBER FONTANA, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 020.762.969-21, portador de RG nº 7.211.713-1SSP-PR, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza Nester, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO DE ANDRADE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.662.919-72, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018** e na proposta da CONTRATADA datada de 06/04/2018. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02), nas condições fixadas no edital da tomada de preços 02/2018, parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O PRAZO PARA EXECUÇÃO dos serviços aqui contratados é de 3 (três) meses corridos para a Fase 01 de consolidação interna dos projetos e mais 14 (quatorze) meses corridos (a partir do inicio das obras) para a Fase 02 de acompanhamento da obra propriamente dita, desde que os elementos e/ou informações a serem fornecidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE estejam disponíveis conforme o cronograma a ser estabelecido, permitindo assim, o desenvolvimento do objeto aqui avençado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução da Fase 02 poderá ser prorrogado, justificadamente, excedendo o limite previsto acima e, eventualmente, perdurando a obra, sendo que o valor mensal referente a esta prorrogação corresponde ao inicialmente



avençado, reajustado conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, para fins de balizamento para a realização do correspondente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estabelecido que o prazo de execução da Fase 02 permanecerá suspenso, mediante apostilamento ao contrato, até o inicio das obras pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA e, consequentemente, não haverá pagamentos mensais relativos ao periodo suspenso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Tendo em vista que o prazo de execução da Fase 02, que prevê 14 (quatorze) meses, somente será iniciado após a emissão da Ordem de Execução de Serviços à EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO com a CONTRATADA compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% dez por cento do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA de todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do estabelecido no OBJETO DA CONTRATAÇÃO – Cláusula Primeira. Caso sejam necessárias informações adicionais das disponíveis, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA solicitará as mesmas à CONTRATADA no prazo suficiente para que consiga obtê-las de forma a manter a continuidade dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA e a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA, em função do cronograma executivo de construção e planejamento das obras, definirão o cronograma de entrega das informações e desenhos pela CONTRATADA de forma a não acarretar atrasos na execução das obras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Os valores contratados deverão obedecer o seguinte cronograma de pagamento, observado o cronograma de entrega de serviços/atividades proposto pela licitante vencedora, de acordo com o item 9.4 "c" do Edital:

#### **FASE 01 – PROJETO EXECUTIVO**

Período para execução: 3 (três) meses

Custo total para Fase 01	R\$ 915.189,82 (novecentos e quinze mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)	
Parcela 01 - Mês 01:	Mobilização para o desenvolvimento do projeto	R\$ 305.063,00 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais)
Parcela 02 - Mês 02:	30 dias, contados do pagamento da Parcela 01	R\$ 305.063,00 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais)
Parcela 03 - Mês 03:	Mediante a finalização e apresentação do projeto executivo	R\$ 305.063,82 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).



000540

**FASE 02 – ACOMPANHAMENTO DA OBRA****Período previsto de duração da obra: 14 (quatorze) meses**

Custo total para Fase 02 R\$ 563.873,24 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Parcela 01	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 02	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 03	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 04	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 05	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 06	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 07	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 08	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 09	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 10	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 11	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 12	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 13	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
------------	---

Parcela 14	R\$ 40.277,44 (quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
------------	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento dos valores devidos será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, a ser indicado pela Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento dos valores devidos também fica condicionado à aprovação devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto em relação ao cronograma de entrega de serviços/atividades propostos pela CONTRATADA, de acordo com o item 9.4 “c” do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via



ordem bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com a discriminação dos serviços prestados e acompanhada das certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em razão de o prazo do objeto ultrapassar o período de um ano e em decorrência do que prescrevem o art. 2º e o § 1º do art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/01, as parcelas do Cronograma Físico-financeiro, correspondentes às etapas cujas conclusões foram definidas para após o 12º (décimo segundo) mês, contado da data de apresentação da proposta, sofrerão reajuste para mais ou para menos. Isso, em conformidade com a mesma lei e, exclusivamente, com base nas variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de sua supressão, tomando-se como *lo* o índice do mês de apresentação da referida proposta (fevereiro/2018) e como *li* o índice do 13º (décimo terceiro) mês contado, também, do mês de apresentação das propostas (fevereiro/2019), e assim sucessivamente para os próximos períodos de reajustes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do ÓRGÃO CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO NONO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago após o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são provenientes da receita do Convênio nº 177/2017, firmado com o Instituto das Águas do Paraná e os recursos orçamentários estão previstos na seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5651	11.002 EA	15.451.1501.1.013	3.3.90.39.05.00	1122

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Se comprovado que os projetos fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como o resarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não cumprimento do disposto no tópico acima implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06% por dia, calculada sobre o preço proposto.

limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando o Município tomará as providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I - caução em depósito em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o Município de Francisco Beltrão utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Francisco Beltrão, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso haja alteração de prazo do contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia integral do contrato pelo mesmo período da alteração contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Beltrão ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a geração de desenhos técnicos no software CAD apropriado, incluindo plantas para locação, arranjo geral, detalhes construtivos, projeto de formas, armaduras etc.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Fica incluída no preço ajustado, a confecção de 2 (duas) cópias encadernadas dos jogos dos volumes dos projetos estruturais, de formas e plano de escavação, inclusive cópia em meio magnético CD Room. Uma destas cópias permanecerá com o ÓRGÃO CONTRATANTE para manuseio e arquivo. A outra deverá ser entregue ao encarregado da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA. Cópias extras serão cobradas a parte, em valor a ser combinado entre as partes, às expensas do interessado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um orçamento detalhado, conforme padrão próprio, antes do inicio da obra, com os preços dos fornecimentos a serem fechados e os volumes de obra civil já ajustados para a topografia de projeto executivo – orçamento de referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As despesas de viagens a serem realizadas para desenvolvimento e acompanhamento das obras (Fase 02) objeto deste documento serão integralmente pagas pela CONTRATADA (passagens aéreas, hospedagem, locação de veículo, alimentação, etc) até o limite de 14 viagens até o local da obra ou escritório do CONTRATANTE nas proximidades da obra. Não deverá haver restrição quanto a horários ou datas de atendimento, ou número de viagens à obra, respeitadas as condições do documento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Fica obrigada a CONTRATADA ao recolhimento das ART's e/ou RRT's referentes ao projeto executivo a ser desenvolvido e executado pelos profissionais contratados pela mesma para essa finalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Ao final do projeto deverá ser entregue pela CONTRATADA ao ÓRGÃO CONTRATANTE uma cópia total do mesmo em meio magnético CD, sem custo adicional ao Município.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Fica ajustado que todos os encargos sociais e fiscais relativos à atividade de prestação de serviços técnicos e de engenharia de projeto são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação para a realização do objeto contratado, exceto em relação à execução do projeto da obra a ser edificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital N° 002/2018 – Tomada de Preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pelos serviços é o senhor ALBERTO DE ANDRADE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº PR-25341/D e inscrito no CPF/MF nº 832.662.919-72.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 027/2018, de 22/01/2018, composta por:

- DALCY SALVATI, arquiteto, inscrito no CAU sob o nº A-3511-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.629.269-49;
- VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26.006-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.417.509-87;
- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-136170/D e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.958.989-01;
- HELIOSA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº 66955-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.736.679-44; e
- HELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34348-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.918.329-68.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Coordenador do Projeto, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 002/2018 – Tomada de Preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos



(100023  
000545

contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades do local de execução, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DESIGN HEAD ENGENHARIA  
& CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA  
ALBERTO DE ANDRADE PINTO  
CPF 832.662.919-72

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE  
CPF/MF Nº 345.807.789-87

ANTONIO PEDRON  
CPF/MF Nº 196.905.689-49



PROJETO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	Código	Código SICOO	DESCRIPTIVO	UN	Qtd	Custo unitário	Custo total	Pregão unitário	Pregão total
<b>1. Limpeza, aprofundamento de rio Urutau, aterro e contenção nas margens</b>									
1.1	0005	5502164	Escavação em material da 1ª categoria	m <sup>3</sup>	37.436	5,17	90.144,12	6,59	114.978,83
1.1.1	0025	4915673	Revestimento vegetal	m <sup>2</sup>	300	12,04	3.612,00	15,36	4.607,11
1.2	0035	5502797	Escavação em material da 3ª categoria - sob lençóis d'água	m <sup>3</sup>	61.896	64,08	4.024.455,00	81,73	5.222.475,28
1.2.1	0008	4805768	Pré-fissuramento de material de 3ª categoria	m <sup>2</sup>	5.352	107,47	565.059,44	137,05	1.201.951,32
1.2.2	0011	5605900	Chumbador de aço CA-50 - D = 25 mm - ancorado na rocha e preenchido com grout (L=6,00m)	m	2.345	126,54	296.062,84	161,40	370.648,55
1.3	0009	5502479	Aterro escavamento	m <sup>3</sup>	36.000	9,73	350.280,00	12,41	446.782,14
1.3.1	0031	903845	Brita graduada acabamento (10 cm)	m <sup>2</sup>	1.265	61,02	77.190,30	77,83	98.456,23
1.4	0037	2003867	Manta geotêxtil RT 31	m <sup>2</sup>	7.292	23,35	173.808,20	21,41	170.672,36
1.5	0026	2306111	Tribos para contenção perfis TR 45 (+10%)	m	1.111	292,54	330.370,74	371,13	495.642,38
1.5.1	0029	2306068	Perfuração (retângulo) trilho	m	216	156,43	33.572,88	198,25	42.822,21
1.6	0030	880	Postes de concreto com 12 m para contenção	m	800	395,29	312.055,20	493,17	393.791,71
1.7	0021	407819	Tirantes de ancoragem com diâmetro de 1" (L = 6 m)	m	4.990	8,63	43.063,70	11,01	54.922,75
1.8	0014	5605940	Perfuração para ancoragem (Diâmetro furo = 2,5")	m	240	107,05	25.254,00	117,56	31.015,04
1.9	0012	5501700	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área	m <sup>2</sup>	9.950	0,42	4.053,00	0,54	5.169,50
<b>2. Canal de aprofundamento e embasamento túnel de drenagem</b>									
2.1	0005	5502164	Escavação em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	9.270	5,17	47.925,20	6,59	61.129,49
2.1.1	0025	4915673	Revestimento vegetal	m <sup>2</sup>	2.294	12,04	27.579,76	15,36	39.171,98
2.2	0003	5502797	Escavação em material da 3ª categoria	m <sup>3</sup>	17.916	43,17	773.467,47	95,07	966.583,27
2.2.1	0008	4805768	Pré-fissuramento de material de 3ª categoria	m <sup>2</sup>	2.920	107,47	313.812,40	137,05	420.167,72
2.3	0013	1207719	Concreto projetado fck = 30 MPa com fibras de aço	m <sup>3</sup>	64	854,04	55.336,96	1.302,85	70.582,29
2.3.1	0034	1513945	Tela telon Q-92	m <sup>2</sup>	50	18,39	911,45	23,46	1.290,20
2.3.4	0011	5605900	Chumbador de aço CA-50 - D = 25 mm - ancorado na rocha e preenchido com grout (meia 2x2 L= 1,00m)	m	14	126,54	1.771,56	161,40	2.258,52
2.3.5	0017	2003821	Dreno tipo Barbeć	m	8	15,82	127,12	20,27	161,14
2.3.5.1	0020	5605940	Perfuração material de 3ª categoria para dreno	m	4	63,83	125,32	55,91	225,62
2.4	0033	6219907	Tirantes para enfiamento embocagem do túnel (L=3,00m)	m	75	1.891,07	141.830,25	2.412,06	180.904,48
2.5	0016	5605908	Tirantes diâmetro de 1" com resina pegá rápida e placa (L=3,00m)	m	60	88,74	5.324,40	113,19	6.791,27
2.6	0012	5501700	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área	m <sup>2</sup>	1.800	0,42	756,00	0,54	935,70
2.7	0009	5502179	Alvará Encanamento encascalhamento	m <sup>2</sup>	1.001	9,73	9.659,73	12,41	12.065,49
2.8	0027	4413942	Aterro Encadernação ampla	m <sup>2</sup>	1.715	4,41	7.051,35	5,62	9.753,30
<b>3. Bloco basculante</b>									
3.1	0024	1107890	Concrete armacional	m <sup>3</sup>	519	268,18	139.185,42	342,06	177.531,00
3.1.1	0026	1100657	Adesivamento concreto	m <sup>3</sup>	519	8,44	4.323,26	6,94	3.601,20
3.2	0021	407819	Aço CA-50	m	41.520	8,63	358.317,60	11,01	457.034,10
3.3	0012	3108007	Forma de madeira	m <sup>2</sup>	735	91,00	66.885,00	116,07	85.311,82
3.3.1	0039	2106233	Escoramento	m	180	5,91	1.243,90	8,81	1.586,47
3.4	Cotações		Comportas tipo basculante de 2.000 X 10.000 mm, com acionamento hidráulico - Fornecimento, montagem e comissionamento	un	1	1.148.653,33	1.148.653,33	1.465.107,32	1.465.107,32
3.6	0021	407819	Ankoragem fundação CA-50 Diâmetro 25 mm (L=6,00 m)	m	635	8,63	5.482,21	11,01	6.992,56
3.6.1	0014	5605940	Perfuração para ancoragem	m	100	107,05	10.705,00	137,56	13.756,27
3.7	0021	407819	Ankoragem fundação CA-50 Diâmetro 25 mm (L=2,95 m)	m	100	5,63	562,57	11,01	1.100,21
3.7.1	0014	5605940	Perfuração para ancoragem	m	17	107,05	1.837,76	137,56	2.244,07
3.8	0036	3713608	Cerca de isolamento	m	120	17,43	2.097,60	22,30	2.675,49
3.9	0046	3805402	Limpesa de fundação com arreamento d'água sob pressão	m <sup>2</sup>	165	2,67	441,08	3,41	562,50
3.10	0047	1208050	Concreto de regularização	m <sup>3</sup>	165	4,48	740,10	5,71	943,99
<b>4. Túnel de desvio</b>									
4.1	0001	6219918	Escavação subterrânea [seção arco retângulo]	m <sup>3</sup>	32.691	314,77	10.290.146,07	401,49	13.125.081,31
4.2	0007	6219918	Escavação subterrânea [reboco 3,00 m]	m <sup>3</sup>	20.181	48,85	985.341,89	62,31	1.257.441,28
4.3	0013	1207719	Concreto projetado fck = 30 MPa com fibras de aço	m <sup>3</sup>	52	364,64	19.461,20	1.102,55	57.343,11
4.4	0016	6219926	Dreno filtrante com tubos de PVC D = 40 mm aplicado em paredes e teto do túnel	m	76	40,66	3.080,16	51,86	3.541,50
4.5	0015	5605928	Tirantes diâmetro de 1" com resina pegá rápida e placa (L=3,00m)	m	550	88,74	49.516,92	113,19	63.153,83
4.6	0019	6208126	Tela elásticoidade em túneis	m	400	12,28	5.204,40	15,66	7.513,31
4.7	0038	4915698	Limpesa manual de material granular	m <sup>3</sup>	1.500	5,45	9.675,00	8,23	12.140,46
<b>5. Desembocadura túnel</b>									
5.1	0005	5502169	Escavação em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1.149	5,81	6.675,69	7,41	8.514,84
5.1.1	0025	4915673	Revestimento vegetal	m <sup>2</sup>	282	12,04	3.389,26	15,36	4.323,00
5.2	0004	5902902	Escavação em material de 3ª categoria	m <sup>3</sup>	9.600	45,48	436.608,00	58,01	556.893,50
5.2.1	0003	4805768	Pré-fissuramento de material de 3ª categoria	m <sup>2</sup>	2.131	107,47	229.018,57	137,08	292.113,19
5.3	0013	1207719	Concreto projetado fck = 30 MPa com fibras de aço	m <sup>3</sup>	84	364,64	30.629,76	1.102,85	92.639,26
5.3.1	0034	1513945	Tela telon Q-92	m <sup>2</sup>	277	18,39	5.094,03	23,46	6.497,44
5.3.2	0011	5605900	Chumbador de aço CA-50 - D = 25 mm - ancorado na rocha e preenchido com grout (meia 2x2 L=1,00m)	m	70	126,54	8.857,80	161,40	11.295,12
5.3.3	0017	2003821	Dreno tipo Barbeć	m	36	15,89	572,04	20,27	729,64
5.3.3.1	0010	5605940	Perfuração material de 3ª categoria para dreno	m	15	43,03	783,94	55,91	1.006,19
5.4	0033	6219907	Tirantes para enfiamento embocagem do túnel (L=3,00m)	m	75	1.891,07	141.830,25	2.412,06	180.904,48
5.5	0015	5605928	Tirantes diâmetro de 1" com resina pegá rápida e placa (L=3,00m)	m	60	88,74	5.324,40	113,19	6.791,27
5.6	0032	5501700	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área	m <sup>2</sup>	8.605	0,42	3.614,10	0,54	4.609,79

Giovanni Carvalho Marquesi  
CPF: 83891536968  
CREA: 33873/D PR

G5 Engenharia Ltda  
CNPJ: 05.567.889/0001-07



**PROJETO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	Código	Código MUNIC	DESCRITIVO	un	Qtd	Custo unitário	Custo total	Preço unitário	Preço total
6.	Borda-Fora								0,00
6.1	0027	4413942	Espalhamento e compactação de material em borda-fora	m <sup>2</sup>	136.139	4,41	600.372,99	5,52	765.775,75
7.	Custos Indiretos - Chaves								
7.1	0073		Mobilização	pl	1	124.745,85	124.745,85	159.113,33	159.113,33
7.1.1			Carreiro						
7.1.1.1	0049	5502935	Lameira intercalada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	10.000	0,40	4.000,00	0,51	5.102,00
7.1.1.2	0056	5502966	Esparso	m <sup>2</sup>	2.500	2,09	5.225,00	2,67	6.664,49
7.1.1.3	0051	4011239	Rregularização do subleito	m <sup>2</sup>	10.000	0,74	7.400,00	0,94	9.438,70
7.1.1.4	0052	4011211	Reforço do subleito	m <sup>2</sup>	2.000	7,71	15.420,00	9,83	19.668,21
7.1.1.5	0051	903845	Lusteiro de borda com espalhamento mecânico	m <sup>2</sup>	195	61,02	11.898,90	77,63	15.177,05
7.1.1.6	0070	990597	Locação da obra	m <sup>2</sup>	1.500	35,29	52.935,00	48,84	170.936,13
7.1.1.7	0054	2003379	Mato feio de concreto - MFC 06 com areia e brita comercial - forma de madeira	m	451	10,04	4.497,24	13,83	6.373,98
7.1.1.8	0055	3713608	Corda com 4 fios de aço e farrapo de madeira a cada 2,5 m	m	485	17,48	8.477,00	22,30	10.813,43
7.1.1.9	0056	93207*	Execução de escorrimento em canteiro de obra em madeira compensada - não incluso mobiliário e equipamentos	m <sup>2</sup>	127	701,40	89.077,80	894,64	113.618,73
7.1.1.10	0065	93203*	Execução de alambrizado em canteiro de obra - incluso prateleiras	m <sup>2</sup>	126	527,12	66.417,12	672,34	84.715,04
7.1.1.11	0066	93584*	Execução de depósito em canteiro de obra em madeira compensada - não incluso mobiliário	m <sup>2</sup>	245	523,32	128.360,40	608,26	163.723,69
7.1.1.12	0067	93582*	Execução de central de armaduras em canteiro de obra - não incluso mobiliário e equipamentos	m <sup>2</sup>	202	172,54	34.851,08	220,07	44.455,10
7.1.1.13	0068	93210*	Execução de refeitório em canteiro de obra em madeira compensada - não incluso mobiliário e equipamentos	m <sup>2</sup>	130	373,86	48.579,80	476,00	61.958,43
7.1.1.14	0056	93207*	Alojamentos em barracão em tábua de pinho - com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	139	701,40	98.793,20	894,64	123.459,73
7.1.1.15	0069	93212*	Execução de sanitária e vestíbulo em canteiro de obra em madeira compensada - não incluso mobiliário	m <sup>2</sup>	94	645,52	60.678,88	823,36	77.395,91
7.1.1.16	0065	93584*	Oficina em barracão em tábua de pinho - com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	99	523,92	52.068,08	608,26	66.157,74
7.1.1.17	0070	919210	Rampa de Izanam	un	1	21.339,30	21.339,30	27.218,28	27.218,28
7.1.1.18	0077	919101	Sistema separador de águas e oleo	un	1	1.500,70	1.500,70	2.040,51	2.040,51
7.1.1.19	0066	93584*	Equipó de topografia em barracão em tábua de pinho - com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	41	523,92	21.480,72	668,26	27.398,66
7.1.1.20	0078	916002	Ponto de combustível - tipo I	un	1	23.542,21	23.542,21	30.028,09	30.028,09
7.1.1.21	0072	93583*	Execução de central de formas, produção de argamassa ou concreto em canteiro de obra - não incluso mobiliário e equipamentos	m <sup>2</sup>	104	250,39	56.335,66	370,39	71.256,13
7.1.1.22	0071	93583*	Execução de guarita em canteiro de obra em madeira compensada - não incluso mobiliário	m <sup>2</sup>	7	733,09	5.131,35	935,01	6.545,04
7.1.1.23	0079	1600176	Demolição de construções provisórias em madeira - com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	1.553	12,85	19.951,42	16,39	25.448,04
7.1.2	0074		Energia elétrica - 720h/mês	h	11.280	56,42	620.268,60	71,96	854.923,87
7.1.3	0063	4915743	Mantenimento canteiro e acampamento	m <sup>2</sup>	25.640,0	38,29	981.755,60	48,84	1.252.229,27
7.2	0073		Desmobilização	pl	1	124.745,85	124.745,85	159.113,33	159.113,33
7.3	0061		Signaleza	un	1	50.043,32	50.043,32	63.830,89	63.830,89
7.4	0040	20031801	Brumagem superficial	m	974	56,31	54.245,94	71,82	69.956,00
7.5	Cotações		[Instrumentação (luminômetro e medidor de convergência)]	un	1	77.000,00	77.000,00	98.297,68	98.297,68
						TOTAL	25.818.469,52	TOTAL	33.059.007,88

\* Composições de custo elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

Giovanni Carvalho Marquesi  
CPF: 83891536968  
CREA: 33873/D PR

G5 Engenharia Ltda  
CNPJ: 05.567.889/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
1.	<b>Limpeza, aprofundamento do rio Urutago, aterro e contenção nas margens</b>	<b>R\$ 8.749.945,45</b>	<b>26,4677%</b>
2.	<b>Canal de aproximação e emboque túnel de desvio</b>	<b>R\$ 1.803.926,47</b>	<b>5,4593%</b>
3.	<b>Bloco basculante</b>	<b>R\$ 2.185.971,10</b>	<b>6,1681%</b>
4.	<b>Túnel de desvio</b>	<b>R\$ 1.156.829,80</b>	<b>3,2380%</b>
5.	<b>Desemboque túnel</b>	<b>R\$ 1.156.829,80</b>	<b>3,2380%</b>
6.	<b>Bota-Fora</b>	<b>R\$ 1.156.829,80</b>	<b>3,2380%</b>
7.	<b>Custos Indiretos Clvis</b>		
		<b>CUSTO TOTAL=</b>	

G5 Engenharia Ltda  
CNPJ: 05.567.889/0001-07

Giovanni Carvalho  
CPF: 6360153  
CREA: 33073



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	003/2019
DATA DO PROCESSO:	01/03/2019
MODALIDADE:	<b>CONCORRÊNCIA</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$	33.059.007,88

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de águas
--

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5701 EA	11.002	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122	46.753.119,35

Obs: Saldo orçamentário em: 22/02/2019.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas - Convênio nº 177/2017.
---

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

---

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

H00035

PARECER JURÍDICO N.º 0305/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para a execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias do Rio Marrecas composto por limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, ao custo máximo de R\$ 33.059.007,88 (trinta milhões e cinquenta e nove mil e sete reais e oitenta e oito centavos), via Concorrência.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, cópia do Convênio nº. 177/2017 firmado com o Estado do Paraná através do Instituto das Águas, cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº. 320/18 (TP nº 02/18), Projetos Executivos e peças técnicas, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI:<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

B00040

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15.<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11.<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

*(i) Modalidade: pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 33.059.007,88) e por se tratar de execução de obra de engenharia, a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, inc. I, “c”<sup>6</sup>, da Lei n.º 8.666/93);*

---

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços.”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

<sup>6</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia; (...) c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



- (ii) *Tipo de Licitação: menor preço por empreitada global;*
- (iii) *Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos Projetos Executivos, no Memorial Descritivo da Obra e no Cronograma Físico-Financeiro anexos;*
- (iv) *Justificativa do Preço: constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;*
- (v) *Parecer Contábil: o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, não sendo o caso de aplicação do tratamento diferenciado e privilegiando às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06<sup>7</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.*

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação de empresa para a execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias do Rio Marreca composto por limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, ao custo máximo de R\$ 33.059.007,88 (trinta milhões e cinquenta e nove mil e sete reais e oitenta e oito centavos), via Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, II, "a"<sup>8</sup>, combinado com o art. 6º, VIII, "a"<sup>9</sup>); e (ii) no Mural de Lici-

<sup>7</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>8</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;"



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000042

tações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2019.

*Camila Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>9</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 85/2019

## Termo de Referência

100043

Página 1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
85	Contratação de Serviço	04/03/2019	1

### Solicitante

Código	Nome	Número
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	167/2019

### Local

Código	Nome	Número
37	Gabinete Secretário Urbanismo	168

### Órgão

Código	Nome	Número	Pagamento
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	30 dias apos a emiss	

### Entrega

Local	Prazo
	861 Dias

### Descrição:

Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

### Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066960	Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composta por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.	SERV	1,00	33.059.007,88	33.059.007,88
					<b>TOTAL</b> 33.059.007,88
					<b>TOTAL GERAL</b> 33.059.007,88

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2019/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORAS: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

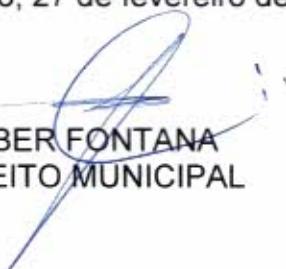
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N° 177/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada global, a preços fixos reajustáveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias e prazo de vigência: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

**Preencher de forma legível:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

(LOCAL) de de 2019.

(assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

**Observação:** Os interessados que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de retirada de edital e obrigatoriamente encaminhá-la para o e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). A não remessa deste recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2019 PROCESSO N° 168/2019**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de ABRIL do ano de 2019, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência nº 003/2019. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**2. INFORMAÇÕES, ECLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou, como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

- a) Local: perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR, nos locais definidos nos projetos e memoriais descritivos;

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Objeto: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
- c) Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias;
- d) Capital social mínimo: R\$ 3.305.000,00 (três milhões e trezentos e cinco mil reais);
- e) Preço máximo: R\$ 33.059.007,88 (trinta e três milhões e cinquenta e nove mil e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.1.1 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**3.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: construção de túnel para finalidade de drenagem, rodoviária ou de similar responsabilidade.**

3.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição de grandes itens	Percentual do valor global
1	Limpeza, aprofundamento do Rio Urutago, aterro e contenção nas margens	26,4677%
2	Canal de aproximação e emboque túnel de desvio	5,4567%
3	Bloco basculante	6,7109%
4	Túnel de desvio	43,9421%
5	Desemboque túnel	3,5280%
6	Bota-fora	2,3164%
7	Custos indiretos civis	11,5783%

3.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

3.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.6 O prazo máximo para o início dos serviços é até o 15º (décimo quinto) dia, a contar a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

3.7 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I<sub>12</sub> = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I<sub>0</sub> = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

3.8 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

3.9 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

3.10 Os recursos destinados ao pagamento dos valores devidos a título de reajuste contratual serão oriundos de receita própria do CONTRATANTE.

#### **4. ÍNDICES FINANCEIROS**

A proponente deverá comprovar, por meio do Modelo nº 06, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 177/2017, firmado com Instituto das Águas do Paraná.

5.1 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5701 EA	11.002	15.451.1501.1.012	3.3.90.39.05.00	1122

**6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.**

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- c) Atestado de Visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica – Segurança do Trabalho (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 07);
- h) Proposta de preços (Modelo nº 08);
- i) Planilha de serviços (Modelo nº 09);
- j) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- k) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- l) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);
- m) Relação de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 13);
- n) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 14);
- o) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 15);
- p) Elementos Gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- q) Especificações Técnicas e Memoriais (Anexo II);
- r) Relação de Serviços e Quantidades - orçamento (Anexo III);
- s) Cronograma Físico Financeiro e BDI - composição (Anexo IV);
- t) Relação Mínima de Veículos, Máquinas e Equipamentos (Anexo V).

6.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços conforme Anexo III em meio digital, observado o Modelo nº 09 e as disposições do item 11 deste Edital.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.1.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente,

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas.

7.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão Especial de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2019

**RAZÃO SOCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2019

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão Especial de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.7 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuraçāo, por instrumento público ou particular.

8.8 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.9 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

## **9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

Todos os documentos de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em volume(s) de forma encadernada, grampeada ou similar, devendo estar numerados em ordem crescente e rubricados pela proponente.

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelão de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão Especial de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 9.3, 1 "c", "d" e "e", 3 "d", "g" e "e.2", 4 "b" e "d".

9.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

### **9.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);
- b) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (Modelo nº 10);
- c) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**9.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:**

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

**9.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);**

**9.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**9.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- c) Atestado de Visita (Modelo nº 03) expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- c.1) A visita ao local deverá ser agendada pelos telefones (46) 3520-2233 e (46) 3520-2152, com os servidores Dalcy Salvati, Camila Cancelier, Heloisa Bortot e/ou Rosecley Padilha.
- c.2) A data limite para a realização da visita técnica é 18 de abril de 2019;
- d) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 3.2, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	EXTENSÃO MÍNIMA *	ÁREA MÍNIMA *
Execução de Túnel**	550 metros	37,31m <sup>2</sup>

- d.1) Ainda, o(s) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) deverá(ão) atender a quantidade mínima dos serviços individuais abaixo descritos:

Itens a serem comprovados	Exigências técnicas *	Unidade *
Escavação subterrânea, carga e transporte de rocha****	40.000,00	m <sup>3</sup>
Execução de concreto projetado com fibras de aço***	100,00	m <sup>3</sup>
Execução de tratamento para túnel com uso de tirantes****	350,00	m
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro***	2.400,00	kg
Execução e montagem de comportas com	20,00	m <sup>2</sup>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

acionamento hidráulico**		
Escavação em material de 3ª categoria sob lâmina d'água, inclusive pré-fissuramento***	31.000,00	m³

Nota 1: \* As quantidades elencadas representam o limite de até 50% das previstas em projeto;

Nota 2: \*\* É vedado o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;

Nota 3: \*\*\* É admitido o somatório de atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa;

Nota 4: \*\*\*\* É admitido o somatório de, no máximo, 2 (dois) atestados para esses itens para fins de comprovação da capacidade operacional da empresa.

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (Modelo nº 04 e Modelo nº 05 para Engenheiro de Segurança do Trabalho) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, dos seguintes profissionais:

- e.1) Engenheiro Civil - Coordenador Geral;
- e.2) Engenheiro Civil;
- e.3) Engenheiro mecânico;
- e.4) Engenheiro Eletricista;
- e.5) Engenheiro ou Cartógrafo;
- e.6) Engenheiro de Minas;
- e.7) Engenheiro Ambiental;
- e.8) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- e.9) Geólogo;
- e.10) Topógrafo;
- e.11) Blaster.

OBS 1: Os responsáveis técnicos indicados não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

OBS 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

- f) Prova de registro dos profissionais técnicos indicados no subitem "e" acima, perante o CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outro órgão de classe que regulamenta a profissão.
- g) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Equipe Técnica Chave da licitante tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado,

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação constantes do item 3.2 deste edital, e contendo as quantidades mínimas descritas a seguir:

**g.1) Engenheiro Civil – Coordenador Geral:**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Execução de Túnel	554 metros

**g.2) Engenheiros Civis:**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Execução de tirantes de ancoragem para contenção de aterro	2.490,00kg
Execução de concreto Projetado com fibras de aço	= 100,00m <sup>3</sup>
Execução de tratamento para túnel com o uso de tirantes	350 metros de tirantes

**g.3) Engenheiro Mecânico:**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Execução de instalação de comportas	10m <sup>2</sup>

**g.4) Engenheiro Eletricista e/ou de Automação:**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Automação de comporta para operação através de sensores de níveis	1 comporta

OBS 1: Como a ART apresentará apenas o item de automação, será solicitada além da apresentação desta, o escopo do projeto relacionado, para comprovação da aplicação da automação.

**g.5) Engenheiro Cartógrafo:**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Levantamentos planialtimétricos cadastrais	indiferente

**g.6) Engenheiro de Minas (execução do túnel):**

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>	<b>SEÇÃO MÍNIMA</b>
Execução de Túnel	550 metros	37,31m <sup>2</sup>

**g.7) Engenheiro em Segurança do Trabalho:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Trabalho de acompanhamento de execução de obra que envolva detonação a fogo	31.000,00m <sup>3</sup>

g.8) Geólogo:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Controle Sismográfico	Para acompanhamento de 10.000m <sup>3</sup> de detonação em área urbana

g.9) Blaster:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Escavação em material de 3 <sup>a</sup> categoria sob lâmina d'água	31.000,00m <sup>3</sup>

OBS 2: Caso a CAT não apresente a descrição individual do quantitativo dos serviços acima elencados, deverá constar do Atestado/Declaração respectivo, sendo que ambos os documentos possuem apresentação obrigatória.

- h) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra (acima indicados) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- i) Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Anexo V;
- i.1) Caso não conste a relação mínima listada pelo Município, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal da empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo nº 13);
- j) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos (Modelo nº 14), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do subitem "i" ou "i.1", constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

#### **9.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de capacidade financeira conforme Modelo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- Liquidez Geral (LG);
  - Liquidez Corrente (LC); e
  - Solvência Geral (SG).

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

- a.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 04;
- b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação;
- d) Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 3.1 (R\$ 3.305.000,00);
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 07).

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

10.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original, preferivelmente na ordem do edital, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

10.1.1 Proposta de Preços (Modelo nº 08), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 3.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Especial de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

10.1.2 Planilha de Serviços, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme Modelo nº 09, com nome do titular ou do representante legalmente constituído, com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, conforme item 6.3, sob pena de desclassificação.

10.1.3 Cronograma Físico-Financeiro com base no Anexo IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

10.1.4 Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

**11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente visitou o local das obras, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do Anexo III (Relação de Serviços e Quantidade – Orçamento).

11.2 Os serviços deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 09), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

11.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo nº 09), na coluna "QUANTIDADES".

11.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 09), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 09), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

11.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 09) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

11.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 09) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços, devendo ser idêntico ao preço global constante da Proposta de Preços (Modelo nº 08).

11.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão Especial de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos, a Comissão Especial de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento da habilitação aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstaciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a Carta Credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.8 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.9 A partir da divulgação do resultado do julgamento de habilitação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).

12.10 Caso a Comissão Especial de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão devolverá, mediante recibo ou registro em ata, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

### **13. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão Especial de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.3 Da sessão de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão Especial de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão Especial de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.12 A Comissão Especial de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.13 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.14 Ainda, será desclassificada a proposta:

- Elaborada em desacordo com o presente edital;

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexistente pela Comissão Especial de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexistentes as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexistência da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Especial Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 15), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL E SEGUROS (Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, e Seguro Risco de Engenharia)**

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15.8. A proponente vencedora deverá providenciar as suas custas, Seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, e Seguro Risco de Engenharia, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, com as coberturas previstas, tendo o Município de Francisco Beltrão como BENEFICIÁRIO, no valor total da contratação.

15.8.1 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro, contendo as seguintes coberturas mínimas:

**15.8.1.1 Cobertura Básica:**

- a) Seguros para obras civis em construção (OCC);
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**15.8.1.2 Coberturas Especiais:**

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
- b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- c) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- d) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- e) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- f) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- g) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

**15.8.1.3 Coberturas Adicionais:**

- a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
- b) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;
- c) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;
- d) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

**15.8.1.4 Manutenção simples, ampla e garantias:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;
- b) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;
- c) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;
- d) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

**15.8.2** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

**15.8.3** O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

## **16. PRAZOS**

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

16.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

**18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**19. PLACAS DE OBRA**

O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

**20. PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.1 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) Da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) Do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- g.3) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. PENALIDADES**

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **23. RESCISÃO**

O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.

24.4 Durante a fase licitatória a Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

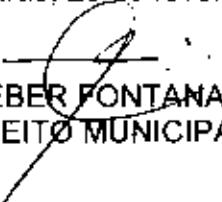
24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL